

São Paulo, 13 de julho de 2016.

**CONSULTA FORMAL do JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
(CNPJ/MF nº. 17.216.625/0001-98)**

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO PETRA S/A**, instituição financeira com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.216.625/0001-98 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do §1º do artigo 17 do regulamento, consultá-lo (a) a respeito das seguintes modificações regulamentares solicitadas pela Gestora JPP Capital Gestão de Recursos Ltda (“Gestora”):

1. Incluir o item 16.1.7 no Artigo 16 no Regulamento do Fundo – Política de Distribuição de Dividendos de Resultado
2. Incluir previsão sobre a Amortização de Cotas no Regulamento do Fundo

Em relação ao primeiro item, trata-se de inclusão do item 16.1.7 ao Artigo 16º do Regulamento do Fundo para aprovar a antecipação de dividendos que será realizada de forma mensal e o ajuste da distribuição para que contemple 95% de distribuição conforme previsto em legislação vigente, será realizado no final de cada semestre. Sendo assim, o Artigo 16º, através do incluído item 16.1.7, passará a dispor da seguinte nova redação:

“16.1.7 – A título de Antecipação, os resultados auferidos pelo Fundo poderão ser distribuídos mensalmente, no 10º (décimo) dia útil de cada mês, conforme deliberação da Gestora, tendo como base os rendimentos efetivamente recebidos pelo Fundo (regime de caixa) e as despesas do período, além de eventuais provisões aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas ou pelo Comitê de Investimentos, conforme o caso, e de eventual reserva de contingência formada nos termos deste Regulamento. Eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago ao encerramento de cada semestre em observância ao disposto no item 16.1.”

Em resposta ao item acima, manifesto meu parecer:

- favorável desfavorável à alteração indica acima.

Em relação ao segundo item, trata-se de inclusão de Artigo no Regulamento para disciplinar sobre a amortização de cotas. Sendo assim, o Artigo [.] passará a dispor da seguinte redação:

“Artigo [.] Amortização de cotas – A Gestora poderá realizar amortizações extraordinárias, a seu exclusivo critério, levando em consideração as despesas e os investimentos previstos para o Fundo e as receitas auferidas no período.”

Em resposta ao item acima, manifesto meu parecer:

- (i) () favorável () desfavorável à alteração indica acima.

Ressaltamos que a resposta a esta Consulta Formal deverá ser enviada à Administradora até 28 de Julho de 2016 para o e-mail abaixo informado:

admfundos@bancopetra.com.br

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO PETRA S.A.